



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO N. 33/2017

TERMO ADITIVO N. 05

Pelo presente Termo Aditivo n. 05 ao Contrato n. 33/2017 (processo SEI n. 0003541-45.2019.6.21.8000), cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e consultoria, das instalações dos sistemas de ar-condicionado em prédios da Justiça Eleitoral, em Porto Alegre-RS e Canoas-RS, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (CONTRATANTE)**, neste ato representado por seu Presidente, Des. Arminio José Abreu Lima da Rosa, e a empresa **QUADRANTE SOLUÇÕES LTDA. (CONTRATADA)**, neste ato representada pelo Sr. Cristiano Lima dos Santos, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, prorrogar a vigência do contrato original, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA 1 – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original para vigorar de 1º-10-2021 a 31-01-2023 nos termos da cláusula 10 do instrumento contratual original e cláusula 2 do Termo Aditivo n. 03.

CLÁUSULA 2 – A remuneração relativa à prestação de serviços, prevista na cláusula 7.1 do contrato, na cláusula 1 do Termo Aditivo n. 01, na Apostila n. 03 e no parágrafo único da cláusula 1 do Termo Aditivo n. 04 será atualizada pela variação acumulada do IPCA, observado o limite dos valores praticados no mercado.

Parágrafo único – Os novos valores contratuais vigorarão a partir de:

- 22 de novembro de cada ano da vigência contratual, para o serviço contratado originalmente;

- 12 de fevereiro de cada ano de vigência contratual, para o acréscimo (TA n. 01, de 16-4-2019).

CLÁUSULA 3 – Para atendimento das despesas no exercício de 2021, decorrentes do Contrato n. 33/2017 e dos Termos Aditivos ns. 03 e 05, foi emitida nota de empenho-estimativa n. 2021NE000153, de 15-01-2021, à conta do elemento 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica, da ação orçamentária 02.122.0033.20GP.0043 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado do Rio Grande do Sul, plano orçamentário 0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa.

Parágrafo único – Para os exercícios seguintes, serão emitidas notas de empenho à conta de dotações orçamentárias previstas para despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA 4 – Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no processo administrativo em epígrafe, no Sistema Eletrônico de Informações.

Des. Arminio José Abreu Lima da Rosa,
Pelo **CONTRATANTE**.

Sr. Cristiano Lima dos Santos,
Pela **CONTRATADA**.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Lima dos Santos, Usuário Externo**, em 15/07/2021, às 16:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ARMÍNIO JOSÉ ABREU LIMA DA ROSA, Presidente**, em 19/07/2021, às 15:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0712448** e o código CRC **9A3ADCC1**.